LEI Nº 2.384/2010

Autoriza a inclusão de contribuição e acréscimo de subvenção às entidades que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.369, de 26 de novembro de 2009 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com a inclusão de contribuição e acrescido de subvenção às seguintes entidades:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG - PRO-HOSP*	*Contribuições*	*R$ 382.716,00*
Escola Esperança e Vida - FIA	*Assistência a Infância e Adolescência - Fundo da Infância e Adolescência*	*Subvenções Sociais*	*2.100,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, autorizados através de Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de janeiro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL